



PROJETO DE LEI Nº 161/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
901 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			60.000,00
07.003.10.301.0019.2.076.	Programa Mais Médicos			
414 - 3.3.90.48.00.00	000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			9.000,00
07.003.10.301.0019.2.120.	Projeto de Valorização a Assistência Básica - PROVAB			
415 - 3.3.90.46.00.00	000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.000,00
415 - 3.3.90.46.00.00	000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			2.000,00
416 - 3.3.90.48.00.00	000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.000,00
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
07.005.10.302.0015.2.078.	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências			
469 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
07.005.10.302.0016.2.079.	Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnostico			
484 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			163.000,00
07.007	Assistência à criança e ao adolescente			
07.007.10.243.0009.6.082.	Manutenção de Ações de Saúde com Crianças e adolescentes			
520 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			30.000,00
			Total Suplementação:	280.000,00



Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.008	Encargos Gerais do Município		
03.008.04.122.0002.2.016.	Encargos Gerais do Município		
119 - 9.9.99.99.00.00 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00
	Total Redução:		280.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de novembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



.Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 161/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com materiais de distribuição gratuita no valor de R\$ 60.000,00 , auxílio alimentação no valor de R\$ 3.000,00 e moradia no valor de R\$ 9.000,00 para o programa mais médicos, auxílio alimentação no valor de R\$ 2.000,00 e auxílio moradia no valor de R\$ 3.000,00 para o provab, e o valor de R\$ 10.000,00 de serviços de terceiros para o PAM, e o valor de R\$ 163.000,00 para serviços de terceiros para o SADT, o valor de R\$ 30.000,00 para material de distribuição gratuita para crianças e adolescente com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente),para o Fundo Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 17 de Novembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão